

Ata da reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (676) da Universidade Estadual de Londrina - UEL, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023.

No dia vinte e três do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala virtual, link: meet.google.com/cey-gtwn-wvs, em razão do isolamento social, decorrente da pandemia de coronavírus, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência do Reitor em exercício, Prof. Dr. Airton José Petris, com a presença dos seguintes Conselheiros: Carlos Alberto Albertuni, Patrícia de Castro Santos, Gislaine Garcia Pelosi Gomes, Sandra Malta Barbosa, Ana Patrícia Pires Naleso, Clísia Mara Carreira, Ayoub Hanna Ayoub, Adilson Luiz Seifert, Larissa Bobroff Daros, Renata Perfeito Ribeiro, Dircel Aparecida Kailer, Marcio Santos de Santana, Doumit Camilios Neto, Andrea Pires Rocha, Maria Bernadete de Moraes França, Ana Claudia Saladini, Marselle Nobre de Carvalho, Angela Pereira Teixeira Victória Palma, Patrícia Ayub da Costa, Guilherme Schiess Cardoso, Thais de Souza Rocha, Maria Cristina Solci, Tânia da Costa Fernandes, Marcela Baracat, Edmeia Aparecida Ribeiro, Cássia Cilene Dezan Garbelini, Paulo Rogério Catarini da Silva, Zilda Freitas Andrade, Silvia Meletti e Ana Márcia Tucci Carvalho. Ausências justificadas: Reitora Marta Regina Gimenez Favaro, Jurandir Guatassara Boeira, Juliani Chico Piai Paiva, Cristiano Medri, Roberta Pucetti e Andreia da Cunha Malheiros Santana. Convidados: Lilian Kemmer Chimentão, Edmarlon Giroto, Sandra Garcia, João Paulo França Lage, Tatiane do Amaral, Maria Elisa Cestari, Tânia Lobo Muniz, Alberto Duran Gonzales e Lisiane Freitas de Freitas. **I. ORDEM DO DIA. 1) Discussão e votação da ata 674 de 22 de dezembro de 2022. 2) Discussão e votação da ata 675 de 02 de fevereiro de 2023.** Aprovadas por unanimidade. Prof^a Angela Palma questionou o motivo pelo qual não foi pautado nesta reunião, o referendo da Resolução CEPE 116/2022 e propôs a inclusão deste assunto na pauta antes da discussão dos processos de revalidação de diplomas estrangeiros de Medicina (itens 5 a 7). A prof^a Lisiane Freitas de Freitas esclareceu que esta Resolução foi assinada *ad referendum* pela Reitora e como ela se encontra em férias e retorna no dia 01 de março, esse referendo será pautado na próxima reunião. **3) Processo 20.095.428-9 - GABINETE DA REITORIA - indicação de 4 membros do CEPE, e 1 suplente, para compor o Grupo de Trabalho para estudo da LGU, com vistas a elaboração de propostas de revisão dos dispositivos segundo o interesse institucional e as possibilidades legais/constitucionais. (Relator: Prof. Dr. Airton José Petris).** Foram indicados os seguintes membros: 1) Dircel Aparecida Kailer (Câmara de Pesquisa); 2) Sandra

1 Malta Barbosa (Câmara de Graduação); 3) Cássia Cilene Dezan Garbelini
2 (Câmara de Extensão); Suplente: Ana Patrícia Pires Nalesso. A Câmara de
3 Pós-Graduação fará a indicação após a reunião ordinária do mês de março,
4 considerando que não houve quorum na última reunião. **4) Processo**
5 **20.032.405-6 – COPS - deliberar acerca das propostas da Comissão**
6 **instituída pela Portaria nº 5120/2022 (Relatora: Profª Dra. Sandra**
7 **Garcia).** A Profª Sandra informou que a Comissão é composta por
8 representantes da COPS/COPESE/PROGRAD/PROPLAN e Câmara de
9 Graduação e visa reavaliar a Resolução CEPE nº 141/2013, que trata do
10 Processo Seletivo de Vagas Remanescentes. A referida Resolução, no
11 artigo 1º define que, “o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio -
12 ENEM será aproveitado pela Universidade Estadual de Londrina em fase
13 única para preenchimento das vagas remanescentes do seu Processo
14 Seletivo Vestibular para efeito exclusivo de classificação.” Por se tratar de
15 um processo necessário para o preenchimento de vagas que não são
16 ocupadas pelo Vestibular e SISU, a Comissão está realizando
17 levantamentos da ocupação das vagas por este Processo, que ainda não
18 foram finalizados. A Comissão fez os seguintes apontamentos: a Resolução
19 nº 141/13 não possibilita que os candidatos do vestibular da UEL aprovados
20 e não classificados nos cursos inscritos inicialmente, possam participar do
21 Processo Seletivo de Vagas Remanescentes; e que num mesmo edital
22 englobando os classificados no Vestibular da UEL e do ENEM não seria
23 viável, pois os resultados das avaliações não são compatíveis; a
24 possibilidade de garantir a escolha entre os ENEMs realizados nos últimos
25 três anos oportunizaria que mais candidatos tivessem acesso ao Ensino
26 Superior Público. Para ampliar as possibilidades de ocupação das vagas
27 remanescentes para o Processo Seletivo de 2023, a Comissão propõe a
28 este Conselho: 1. Que o primeiro edital de vagas remanescentes seja
29 destinado aos candidatos aprovados no vestibular da UEL, que não foram
30 convocados. Esta indicação se sustenta no sentido de valorização do
31 vestibular realizado pela COPS/UEL e aumento das possibilidades de
32 acesso; 2. Que caso as vagas não sejam preenchidas com o primeiro edital,
33 o segundo edital seja destinado para candidatos que realizaram o ENEM
34 nos últimos 3 anos. O Conselho discutiu o assunto e ressaltou a
35 necessidade de inclusão da política de cotas, haja vista que não está
36 prevista no processo seletivo de vagas remanescentes. Profª Ana Márcia
37 justificou que as cotas não são utilizadas no processo de vagas
38 remanescentes, em função da temporalidade. Colocado em regime de
39 votação, foi aprovado por unanimidade: 1) que o primeiro edital de vagas
40 remanescentes seja destinado aos candidatos aprovados no vestibular da
41 UEL, que não foram convocados, respeitando-se as cotas; 2) que caso as
42 vagas não sejam preenchidas com o primeiro edital, o segundo edital seja
43 destinado para candidatos que realizaram o ENEM nos últimos 3 anos. Itens

1 5 a 7 relatados em bloco. **5) Processo 19.743.943-2 – PROGRAD -**
2 **deliberar acerca do recurso sobre a negativa de Revalidação de**
3 **diploma estrangeiro de graduação em Medicina, pela Modalidade**
4 **Simplificada, de requerente nominado nos autos.** 6) Processo
5 **19.842.074-3 - deliberar acerca do recurso sobre a negativa de**
6 **Revalidação de diploma estrangeiro de graduação em Medicina, pela**
7 **Modalidade Simplificada, de requerente nominado nos autos.** 7)
8 **Processo 19.842.127-8 - deliberar acerca do recurso sobre a negativa**
9 **de Revalidação de diploma estrangeiro de graduação em Medicina,**
10 **pela Modalidade Simplificada, de requerente nominado nos autos**
11 **(Relatora: Prof^a Dra. Ana Marcia Tucci de Carvalho).** Prof^a Ana Márcia
12 informou que foram pautados vários processos com o mesmo teor, na
13 reunião do CEPE, do mês de dezembro de 2022 e que todos os processos
14 acima citados, têm o mesmo objeto, de recursos referentes às revalidações
15 de diplomas do Curso de Medicina, cursados na Universidad Politecnica y
16 Artística, no Paraguai. Afirmou que desde o ano de 2011, a Universidade
17 Estadual de Londrina, no âmbito de sua autonomia garantida pelas
18 Constituições Federal e Estadual, fez a adesão ao Exame Nacional de
19 Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades
20 estrangeiras (REVALIDA), regido atualmente pela Lei no 13.959, de 18 de
21 dezembro de 2019. Após a reunião do CEPE de dezembro e em comum
22 acordo com este Conselho, a Reitora assinou *ad referendum* a Resolução
23 CEPE 116/2022, que em seu artigo 38 torna claro que a Resolução citada
24 no processo não se aplica aos procedimentos específicos ou a cursos que
25 aderem a outras formas de revalidação de diplomas estrangeiros, como é o
26 caso do curso de Medicina. Prof. Airton Petris passou a palavra à
27 representante legal dos requerentes, Dra. Tatiane do Amaral, que
28 agradeceu a oportunidade e ressaltou a importância em não haver
29 preconceito em relação a revalidação de diplomas de Medicina, porque
30 equivocadamente, se tem a ideia de que o exame REVALIDA é obrigatório
31 para a revalidação do diploma de Medicina, sendo que nem mesmo a Lei
32 do REVALIDA menciona essa obrigatoriedade. O REVALIDA veio para
33 subsidiar a revalidação de diplomas. Existem no Brasil, duas modalidades
34 de revalidação de diploma, de acordo com a Portaria 10/2016 do MEC, que
35 são a revalidação regular e a revalidação simplificada. A revalidação
36 simplificada não tem nenhuma relação com o exame REVALIDA, porque ela
37 independe de exames complementares, tanto que consta da Resolução
38 CEPE 019/2017 da UEL. Considera um equívoco pensar que o exame
39 REVALIDA é a única maneira de revalidação de diploma de Medicina. O
40 INEP divulgou a Portaria 530/2019, onde consta no parágrafo único do
41 artigo 3º, que o exame REVALIDA vem para subsidiar a revalidação de
42 diploma e que o exame REVALIDA não exclui as outras maneiras de
43 revalidações realizadas pela Universidade. Afirmou que em nome da

1 autonomia universitária, consta no artigo 1º do Estatuto, que a UEL reger-
2 se-á pelo Estatuto, Regimento Geral e pelas Resoluções de seus
3 Conselhos. Os membros deste Conselho elaboraram a Res. CEPE
4 019/2017 e ela não exclui o curso de Medicina, portanto não podem indeferir
5 os pedidos dos requerentes, argumentando que a UEL aderiu ao
6 REVALIDA, sendo que nem mesmo na Lei do REVALIDA consta essa
7 obrigatoriedade. Disse que os membros deste Conselho estão cometendo
8 uma ilegalidade, porque através de buscas pelo site da UEL, não encontrou
9 nenhuma normativa com essa imposição de que a UEL apenas revalidará
10 diplomas de Medicina, através do exame REVALIDA. A UEL, em nome da
11 autonomia Universitária, tem o poder de elaborar suas próprias normas e o
12 CEPE publicou a Res. CEPE 019/2017, onde não está explícita essa
13 obrigatoriedade e não podem dessa forma obrigar os requerentes a fazerem
14 o REVALIDA ou discriminá-los dessa maneira. Esta Resolução está vigente
15 e em seu artigo 20 diz que a Universidade realizará a revalidação
16 simplificada e no artigo 57 do Estatuto diz que compete ao CEPE deliberar
17 sobre equivalências de títulos universitários e revalidação de diplomas
18 estrangeiros, respeitada a legislação pertinente. No artigo 222 do
19 Regimento Geral da UEL, diz que a Universidade revalidará os diplomas
20 expedidos por Instituições de Ensino Superior Estrangeiras. Em nenhum
21 momento, nem no Estatuto, nem no Regimento Geral e tampouco no
22 Regimento do CEPE, está escrito que será por uma lei externa, estadual ou
23 federal, que serão aceitas revalidações estrangeiras. Se aceitarem a
24 determinação de uma lei externa à Universidade, ferirão a autonomia
25 universitária, pois se torna um ato ilegal. Não tem como cobrar dos
26 requerentes que façam o REVALIDA, sendo que o requerimento foi
27 específico para a revalidação simplificada. O Portal Carolina Bori é apenas
28 um sistema onde a Universidade entra com as informações. Ela não tem
29 nada a ver com a maneira como é feita a revalidação e quem decide é a
30 Universidade, em nome da autonomia universitária. Tem também o princípio
31 da legalidade. Ressaltou que os membros deste Conselho não podem
32 colocar suas decisões sem que elas estejam expressas, ou seja, se há
33 alguma norma onde a UEL expressa sua maneira de revalidar diplomas
34 estrangeiros de Medicina, somente através do REVALIDA, que seja
35 apresentada aqui. Disse que um princípio constitucional que está sendo
36 deixado de ser observado pela Universidade é a legalidade e moralidade e
37 espera que não cometam a ilegalidade de continuar indeferindo os pedidos
38 dos requerentes. Ao finalizar sua fala, a advogada Tatiane do Amaral se
39 retirou da sala a pedido do Reitor em exercício, prof. Airton, para que os
40 Conselheiros discutissem os processos. Profª Ana Marcia Tucci de Carvalho
41 informou que existe hoje, em vigor, a Resolução CEPE 116/2022, que foi
42 assinada *ad referendum* pela Reitora, com a concordância dos membros
43 deste Conselho e que o artigo 38 dela diz que não se aplica aos

1 procedimentos específicos e/ou aos cursos que aderem a forma diversa de
2 revalidação de diploma estrangeiro. No caso da UEL, temos autonomia que
3 permite a realização das revalidações específicas do Curso de Medicina
4 através do REVALIDA, que é uma maneira mais inclusiva de realizar estas
5 revalidações. Afirmou que ao contrário do que disse a Dra. Tatiane, nós
6 utilizamos sim a nossa autonomia, que nos permite optar pelo REVALIDA.
7 Prof. Airton comunicou que identificou uma pessoa na sala de reunião
8 utilizando o modo “companion” e ao clicar apareceu o nome da advogada
9 que se retirou imediatamente. O advogado da Procuradoria Jurídica, João
10 Paulo França Lage, relatou que a advogada fala sobre princípio da
11 legalidade, da probidade e que a Universidade está descumprindo as leis.
12 Ao contrário, a Universidade, ao seguir a Resolução agora em vigor,
13 somente abarca a possibilidade de revalidação de diploma médico pelo
14 exame REVALIDA e com isso está no cumprimento da legalidade e da
15 probidade. A advogada busca aplicar a revalidação simplificada, que é uma
16 das modalidades de revalidação, sem analisar que nos artigos 19, 20, 21 e
17 22, há requisitos para que sejam realizadas as revalidações por esse modo
18 e o curso de Medicina não se abarca nesses requisitos. O primeiro ponto é
19 que a revalidação simplificada é feita somente pela modalidade de análise
20 documental e o curso de Medicina não pode ser feito somente por análise
21 documental. É necessário que haja equivalência de estudos, de currículo,
22 que seja avaliada a questão prática, ou seja, o curso de Medicina é bastante
23 complexo. O segundo ponto é necessário que sejam fornecidas na
24 Plataforma Carolina Bori, vagas para revalidar diplomas de Medicina e a
25 UEL não disponibiliza nenhuma vaga na Plataforma Carolina Bori para
26 revalidar diploma de Medicina. A UEL optou desde 2011, pelo REVALIDA,
27 que é um exame que abarca tanto a análise teórica quanto prática do curso.
28 A Universidade, ao utilizar o exame REVALIDA, está no estrito cumprimento
29 das normas internas e isto é um exemplo de autonomia universitária. Prof.
30 Ayoub Hanna Ayoub solicitou o registro em ata em relação à fala da
31 advogada. Não gosta de se sentir ofendido, nem ameaçado. A advogada foi
32 convidada a participar da reunião do Conselho e fez intimidações com
33 acusações de ilegalidade e improbidade. Prof^a Patrícia de Castro Santos
34 disse que corrobora com a fala do prof. Ayoub, com o agravante da
35 advogada entrar na sala de reunião, no modo “companion”, sem autorização
36 e que a administração deve tomar providências. O Assessor Técnico do
37 Gabinete da Reitoria, Alberto Duran Gonzales relatou dúvidas acerca do
38 significado de “companion”, pois no seu entendimento é uma ideia de
39 duplicar a tela no momento da reunião. Não sabe até que ponto o ocorrido
40 fere o Regimento, Estatuto ou o comportamento ético. Acredita que é um
41 mecanismo do meet que não conhecemos e que pode ser utilizado de
42 maneira correta, sem gerar danos. Prof. Airton ressaltou que vai solicitar
43 esclarecimentos junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e se for o

caso, fará uma manifestação diretamente à advogada. Colocados em regime de votação, os pedidos de reconsideração da negativa acerca da Revalidação de Diploma estrangeiro de graduação em Medicina - Modalidade Simplificada, interpostos pelos requerentes dos processos acima citados foram indeferidos por unanimidade. **8) Processo 19.820.739-0 - deliberar acerca do Relatório referente ao Acompanhamento e Avaliação da Política de Cotas da Universidade Estadual de Londrina (2019 - 2020) (Relatora: Profª Dra. Ana Marcia Tucci de Carvalho).** Profª Ana Marcia informou que de acordo com a Resolução CU nº 08/2017, é necessária uma apresentação aos Conselhos Superiores, do acompanhamento da Políticas de cotas. Dessa forma fez a apresentação do relatório, referente ao biênio 2019 – 2020. Disse que temos na UEL 20% de cotas para escolas públicas, 20% para negros oriundos de escolas públicas e 5% para negros independentes do percurso. Os itens do relatório trouxeram informações sobre: avaliação institucional da política de cotas; análise do ingressante; relação entre inscritos-classificados-matriculados dos cursos com mais e menos concorrência; desempenho acadêmico por nota. Dados por quantidade de ingressantes de cotas de 2013 a 2020, mostrando como estão preenchendo as vagas em cada uma das modalidades. Desempenho acadêmico por notas (média por cota e curso no ano de 2019), mostrando que não existe diferença entre estudante cotista e universal. Políticas de Permanência com garantia de condições para que haja permanência e desenvolvimento de estratégias que permitam a construção de uma trajetória acadêmica bem sucedida, possibilitando a reversão de um quadro social pautado na desigualdade (PROPE – Apoio Psicossocial através do SEBEC e Clínica Psicológica; Apoio financeiro através de Moradia Estudantil, subsídio para RU, empréstimo de instrumentos odontológicos, bolsa permanência, bolsa inclusão social da Fundação Araucária; Apoio Pedagógico através do Labted e Cursinho pré-Vestibular). As recomendações finais do relatório são: 1) intensificação das divulgações acerca das políticas de ações afirmativas junto às escolas públicas da educação básica; 2) política de permanência estudantil; 3) avaliação institucional acerca das ações afirmativas; 4) política de combate ao racismo e 5) política de formação continuada. Profª Lilian Chimentão completou informando sobre a inclusão de cotas nos Programas de Pós-Graduação com reflexo significativo. Colocado em regime de votação, o Relatório referente ao Acompanhamento e Avaliação da Política de Cotas da Universidade Estadual de Londrina referente ao biênio 2019 – 2020, foi aprovado por unanimidade. **9) Processo 20.078.765-0 - deliberar acerca da composição da Comissão de Homologação de Matrículas dos candidatos que optarem pela reserva de vagas para negros, por meio do SISU e Processo Seletivo Vestibular 2023 (Relatora: Profª Dra. Ana Marcia Tucci de Carvalho).** Profª Ana Márcia informou que o artigo 8º da

Resolução CU nº 008/2017, indica que a Comissão deve ser aprovada por este Conselho. Fez a leitura dos nomes indicados, conforme segue: 1) Representante PROGRAD: Maria Elisa Wotzasek Cestari, Ana Marcia Fernandes Tucci de Carvalho, Lilian Kemmer Cimentão, Elaine Oliveira de Jesus, Alvaro Alcindo Pacheco Braga e Jamile Carla Baptista. 2) Representantes do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros – NEAB: Marleide Rodrigues da Silva (titular), Margarida de Cássia Campos (titular), Guilherme Felipe Ramos (suplente) e Aline Justo Procópio (suplente). 3) Representante do Núcleo Regional de Ensino de Londrina: Marcia Cacilda Ribeiro (titular). 4) Representantes do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Londrina (CMPIR): Sidnei Santos da Silva (titular), Maria de Fátima Beraldo (titular), Beatriz Batista da Silva (suplente), Deivid André Vieira Leal (suplente), José Mendes de Souza (suplente), Fiana Heloísa Silva dos Santos (suplente), Mariana Rodrigues Moreira (suplente), Robson Borges Arantes (suplente), Sandra Mara Aguilera (suplente), e Welisson Vieira de Aguiar (suplente). 5) Representante da Coordenadoria de Processos Seletivos – COPS: Sandra Regina de Oliveira Garcia (titular) e Eliane Cleide da Silva Czernisz (suplente). Colocado em regime de votação, a composição da Comissão de Homologação de Matrículas dos candidatos que optarem pela reserva de vagas para negros, por meio do SISU e Processo Seletivo Vestibular 2023, foi aprovada por unanimidade. Paulo Rogério Catarini da Silva parabenizou a Comissão pelo trabalho e aos membros que se propuseram a participar da nova Comissão. **II. INFORMES.** 1) Profª Zilda Freitas de Andrade informou que no dia 16 de março, período vespertino, no Anfiteatro Cyro Grossi, acontecerá o 1º Fórum da Extensão, a fim de discutir sobre a creditação da Extensão na UEL. 2) Profª Edméia Aparecida Ribeiro informou que está aberta até o dia 02 de abril de 2023, a Exposição sobre Litografias, do artista Paulo Menten. Informou ainda, sobre as divulgações do Museu nas redes sociais, que além do Facebook, Instagram e Canal do Youtube, agora estão também com o Tik Tok. Convidou a todos a acompanhar e divulgar o Museu de Londrina. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada eu, Deise Mary Garbelini Bergamin, Secretária Geral dos Órgãos Colegiados Superiores lavrei esta ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros do Conselho presentes na reunião.

Airton José Petris
Reitor em exercício

Carlos Alberto Albertuni
Representante da Câmara de Graduação

Patrícia de Castro Santos
Representante suplente da Câmara de Graduação

1		
2	Gislaine Garcia Pelosi Gomes	
3	Representante da Câmara de Graduação	
4	Sandra Malta Barbosa	
5	Representante da Câmara de Graduação	
6		
7	Ana Patrícia Pires Naleso	
8	Representante da Câmara de Graduação	
9		
10	Clísia Mara Carreira	
11	Representante da Câmara de Graduação	
12		
13	Ayoub Hanna Ayoub	
14	Representante da Câmara de Graduação	
15		
16	Adilson Luiz Seifert	
17	Representante suplente da Câmara de Graduação	
18		
19	Larissa Bobroff Daros	
20	Representante da Câmara de Graduação	
21		
22	Renata Perfeito Ribeiro	
23	Representante da Câmara de Pesquisa	
24		
25	Dircel Aparecida Kailer	
26	Representante da Câmara de Pesquisa	
27		
28	Marcio Santos de Santana	
29	Representante da Câmara de Pesquisa	
30		
31	Doumit Camilios Neto	
32	Representante da Câmara de Pesquisa	
33		
34	Andrea Pires Rocha	
35	Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade	
36		
37	Maria Bernadete de Moraes França	
38	Representante suplente da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade	
39		
40	Ana Claudia Saladini	
41	Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade	
42		
43	Marselle Nobre de Carvalho	
44	Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade	
45	Ângela Pereira T. V. Palma	
46	Representante da Câmara de Pós-Graduação	
47		
48		

- 1 Patrícia Ayub da Cosa _____
- 2 Representante da Câmara de Pós-Graduação
- 3
- 4 Guilherme Schiess Cardoso _____
- 5 Representante da Câmara de Pós-Graduação
- 6
- 7 Thais de Souza Rocha _____
- 8 Representante da Câmara de Pós-Graduação
- 9
- 10 Maria Cristina Solci _____
- 11 Representante Câmara de Pós-Graduação
- 12
- 13 Tânia da Costa Fernandes _____
- 14 Representante do Órgão Suplementar (Col. Aplc.)
- 15
- 16 Marcela Baracat _____
- 17 Representante do Órgão Suplementar (Farmácia Universitária)
- 18
- 19 Edméia Aparecida Ribeiro _____
- 20 Representante do Órgão Suplementar (Museu)
- 21
- 22 Cássia Cilene Dezan Garbelini _____
- 23 Representante do Órgão Suplementar (Bebê Clínica)
- 24
- 25 Paulo Rogério Catarini da Silva _____
- 26 Representante dos Servidores Técnicos Administrativos
- 27
- 28 Silvia Meletti _____
- 29 Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
- 30
- 31 Zilda Freitas Andrade _____
- 32 Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
- 33
- 34 Ana Marcia Tucci Carvalho _____
- 35 Pró-Reitora de Graduação